



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
A CASA DO POVO



DEPUTADO ESTADUAL  
**CHICO  
KGL**  
O Deputado  
da Gente

**Processo nº** : 2020005652

**Interessado** : GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS

**Assunto** : Institui o Fundo de Equalização para o Empreendedor -  
FUNDEQ.

### VOTO EM SEPARADO

Contém os presentes autos, originados no Poder Executivo e encaminhados a esta Casa pelo Chefe do Executivo por meio de Ofício-Mensagem nº 329/2020, proposta que 'Institui o Fundo de Equalização para o Empreendedor - FUNDEQ'.

Em sua justificativa nos informam que, in verbis

Encaminho à apreciação e à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás o incluso projeto de lei complementar que institui o Fundo de Equalização para o Empreendedor - FUNDEQ. Ele tem a finalidade de prover recursos financeiros para a concessão de subsídio destinado ao pagamento de encargos financeiros aos tomadores de empréstimo na Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIASFOMENTO.

De acordo com esse expediente, a criação do fundo ora proposto possibilitará a ampliação da concessão de financiamentos produtivos, na atual crise econômica decorrente da pandemia da Covid-19, que afeta o fluxo de caixa das empresas e impossibilita novos investimentos.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
A CASA DO POVO



DEPUTADO ESTADUAL  
**CHICO**  
O Deputado da Gente  
**KGL**

Nos termos do art. 2º do projeto, o FUNDEQ tem objetivos específicos de democratizar, fomentar, socializar e aumentara competitividade das atividades desenvolvidas por trabalhadores autônomos, microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, produtores rurais e outras atividades ligadas ao agronegócio.

Já o art. 4º da propositura tratada criação, no âmbito da Secretaria de Estado da Retomada, do Conselho Deliberativo do Fundo de Equalização para o Empreendedor. A ele compete decidir sobre a política de concessão dos benefícios do FUNDEQ. O Conselho será composto pelos titulares da Secretaria de Estado da Retomada, de Indústria, Comércio e Serviços, de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e pelo Presidente da GOIASFOMENTO.

Devido à intersetorialidade do tema pedimos vênias para a apresentação da Emenda Aditiva que ora apresentaremos ao artigo 4º no intuito de podermos contribuir qualitativamente com a proposta e, dessa feita, cumprimos com nossa missão constitucional de zelar pelo bem maior da sociedade goiana.

**Em análise cuidadosa constatamos que o artigo 4º não contempla o Poder Legislativo no rol de integrantes do Conselho Deliberativo do Fundo de Equalização para o Empreendedor. Todavia, de acordo com os objetivos consignados na redação do artigo 2º, quais sejam 'democratizar, fomentar, socializar e aumentara competitividade das atividades desenvolvidas por trabalhadores autônomos, microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, produtores rurais e outras atividades ligadas ao agronegócio' percebe-se um amplo caráter social a justificar a matéria. Por esse motivo entendemos ser oportuna a participação no Conselho Deliberativo de um representante do Poder Legislativo, devidamente escolhido em decisão coletiva\* entre Presidente da Assembleia Legislativa, o Secretário da Retomada e o Líder do Governo na Assembleia Legislativa com o afã de contribuir com as discussões**



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
A CABO DO POVO



DEPUTADO ESTADUAL  
**CHICO**  
O Deputado  
da Gente  
**KGL**

inerentes ao Conselho Deliberativo.

**Explica-se!**

Como legítimos representantes do Povo entendemos que, devido às atividades inerentes ao Parlamento, estamos em contato diário e direto com o Povo razão pela qual conseguiremos reportar ao Governo um olhar social mais perto da realidade que se apresenta.

*Isto posto, colhemos a oportunidade do momento para elogiar todos os esforços do governo estadual na promoção de medidas e políticas públicas aptas a serem utilizadas no combate ao desemprego neste período social tão delicado que o mundo está passando e que, o governo do estado de Goiás, com maestria, vem conduzindo suas ações de promoção da saúde e da economia de forma conjunta e harmoniosa na defesa da empregabilidade.*

Assim, com o objetivo único de contribuir para o aperfeiçoamento da presente matéria é que apresento Emenda Aditiva incluindo um quinto inciso ao parágrafo primeiro do artigo quarto para fazer a previsão da participação de um membro do Poder Legislativo no Conselho Deliberativo do Fundo de Equalização para o Empreendedor.

Desta feita manifestaremos pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei.



**ASSEMBLIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
A CASA DO POVO



DEPUTADO ESTADUAL  
**CHICO  
KGL**  
O Deputado  
da Gente

**EMENDA ADITIVA:** Adiciona-se o inciso V ao parágrafo primeiro do art. 4º

Art. 4º Fica criado, no âmbito da Secretaria de Estado da Retomada- SER, o Conselho Deliberativo do Fundo de Equalização para o Empreendedor, ao qual compete decidir quanto à política de concessão dos benefícios do FUNDEQ e baixar instruções normativas complementares à operacionalização e à organização administrativa das políticas de atuação e de fiscalização operacional.

§1º O Conselho Deliberativo do Fundo de Equalização para o Empreendedor será integrado pelos titulares dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretário da Retomada, que o presidirá e exercerá o voto de qualidade;

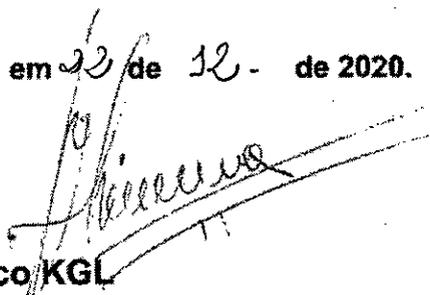
II – Secretário de Indústria, Comércio e Serviços;

III – Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

IV - Presidente da Agência de Fomento de Goiás S/A-GOIASFOMENTO; e

V – Membro do Poder Legislativo, escolhido em decisão conjunta entre o Presidente da Assembleia Legislativa, o Secretário da Retomada e o Líder do Governo, em caráter meramente opinativo.

SALA DAS COMISSÕES, em 22 de 12 - de 2020.

  
**Chico KGL**  
Deputado Estadual